

PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao artigo 27, a seguinte redação:

Art. 27. A avaliação externa será efetuada pelo órgão regulador dos serviços, a quem cabe apreciar e aprovar o RAQS.

JUSTIFICAÇÃO

A avaliação da prestação dos serviços é função direta da sua regulação, portanto, tal avaliação deve ser efetuada por aquele que tem competência e responsabilidade, inclusive poder de polícia para tal, que é o órgão regulador, definido pelo titular dos serviços.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

F509D77046 *F509D77046*